



# BANDEIRA DO SUL - MG

## Diário Oficial Eletrônico

SEXTA-FEIRA, 25 DE FEVEREIRO DE 2022

ANO: IV

EDIÇÃO Nº 24 - 2 Páginas

[www.bandeiradosul.mg.gov.br](http://www.bandeiradosul.mg.gov.br)

### GABINETE DO PREFEITO

#### RETIFICAÇÃO

Retificando a publicação no Diário Oficial Eletrônico de Bandeira do Sul – MG de terça-feira, 22 de fevereiro de 2022, ano IV, edição nº 22, referente à portaria nº 04/2022.

Onde se lê:

Representante dos Trabalhadores do SUS

• Titular: Thaís Aparecida de Carvalho Moraes

Leia-se:

Representante dos Trabalhadores do SUS

• Titular: Tais Cristine Carmo dos Santos Candido

**EDERVAN LEANDRO DE FREITAS**

Prefeito Municipal

#### LEI Nº 1014/2022

**“Autoriza o poder executivo a abrir crédito especial na lei de orçamento para o exercício de 2022”.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL, ESTADO DE MINAS GERAIS, POR SEUS REPRESENTANTES APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE A LEI.

**Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial, na Lei do Orçamento do Município, do corrente exercício, na importância de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), para custeio de despesas de auxílio financeiro aos estudantes de cursos superior e técnico conforme Lei Municipal nº 851, de 25 de novembro de 2009, Lei Complementar nº 976, de 19 de fevereiro de 2019 e Lei 1007, de 22 de novembro de 2021 na seguinte dotação orçamentária:**

**Órgão: 02 – Prefeitura Municipal**

**Unidade: 02.06 – Departamento Municipal de Educação**

**Classificação Programática: 12.364.0006.2.035 – Ensino Superior e Técnico**

**Natureza da Despesa: 3.3.90.18 – Auxílio Financeiro a Estudantes – R\$ 60.000,00**

**Destinação de Recursos: Fonte 100 – Recursos Ordinários**

**Art. 2º - Como fonte de recurso para abertura do Crédito adicional especial (Fonte 100 – Recursos Ordinários) será utilizada a anulação parcial das seguintes dotações em conformidade com o disposto no artigo 43, §1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.**

**Órgão: 02 – Prefeitura Municipal**

**Unidade: 02.07 – Setor Municipal de Cultura**

**Classificação Programática: 13.392.0007.2.040 – Manutenção das Atividades de Festivas e Eventos**

**Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo – R\$ 10.000,00**

**Destinação de Recursos: Fonte 100 – Recursos Ordinários**

**Órgão: 02 – Prefeitura Municipal**

**Unidade: 02.07 – Setor Municipal de Cultura**

**Classificação Programática: 13.392.0007.2.040 – Manutenção das Atividades de Festivas e Eventos**

**Natureza da Despesa: 3.3.90.31 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas e Desportivas – R\$ 10.000,00**

**Destinação de Recursos: Fonte 100 – Recursos Ordinários**

**Órgão: 02 – Prefeitura Municipal**

**Unidade: 02.07 – Setor Municipal de Cultura**

**Classificação Programática: 13.392.0007.2.040 – Manutenção das Atividades de Festivas e Eventos**

**Natureza da Despesa: 3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita – R\$ 10.000,00**

**Destinação de Recursos: Fonte 100 – Recursos Ordinários**

**Órgão: 02 – Prefeitura Municipal**

**Unidade: 02.07 – Setor Municipal de Cultura**

**Classificação Programática: 13.392.0007.2.040 – Manutenção das Atividades de Festivas e Eventos**

**Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – R\$ 30.000,00**

**Destinação de Recursos: Fonte 100 – Recursos Ordinários**

**Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a suplementar a dotação orçamentária criada pela presente Lei, nos termos do § 1º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.**

**Art. 4º - Revogando as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.**

Bandeira do Sul, 21 de fevereiro de 2022.

**EDERVAN LEANDRO DE FREITAS**

Prefeito Municipal

#### DECRETO Nº 013/2022

**Autoriza a liberação da caução dos lotes de terrenos nº 63, n.º 64 e n.º 67 no loteamento “Residencial Resende III”.**

O Prefeito do Município de Bandeira do Sul/MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 69, VIII da Lei Orgânica Municipal, e;

Considerando que na aprovação do loteamento “Residencial Resende III” através do Decreto Municipal nº 051/2017 foram caucionados os lotes de n.º 63, 64, 67, 68 e 71;

Considerando o requerimento formulado pelo loteador pleiteando a liberação dos lotes retro citados;

Considerando ainda o Parecer Técnico a respeito da execução das obras de infraestrutura, opinando pela liberação parcial dos lotes de n.º 63, n.º 64 e n.º 67, e que em razão de patologias envolvendo o pavimento asfáltico devem permanecer caucionados os lotes de n.º 68 e n.º 71,

DECRETA:

**Art. 1º Fica autorizada a liberação da caução os lotes de terreno de nº 63 com a matrícula nº 24.548, de nº 64 com a matrícula nº 24.549 e n.º 67 com a matrícula nº 24.552 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Campestre/MG.**

§ 1º Em face da liberação mencionada no caput fica o Cartório de Registro de Imóveis autorizado a proceder ao cancelamento da respectiva caução.

§ 2º As despesas decorrentes do cancelamento da caução correrão por conta do proprietário.

**Art. 2º Permanecem sob caução os lotes de n.º 68 com a matrícula nº 24.553 e n.º 71 com a matrícula nº 24.556, caucionados em função da execução da pavimentação asfáltica.**

**Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.**

Bandeira do Sul/MG, 23 de fevereiro de 2022.

**EDERVAN LEANDRO DE FREITAS**

Prefeito Municipal

#### PORTARIA Nº 06/2022

**“Exonera servidor do cargo que menciona”**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL/MG, usando de suas atribuições legais:**

**RESOLVE:**

**Art.1º Fica exonerada, à pedido, a servidora **Fernanda Lopes Gallo** Cargo de Coordenadora da Alimentação Escolar, Limitado, Nível /Código F.C.1 previsto na Lei Complementar nº 063 de 15 de setembro de 2009.**



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Digital

O Município de Bandeira do Sul dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do endereço eletrônico oficial [www.bandeiradosul.mg.gov.br](http://www.bandeiradosul.mg.gov.br) no link Diário Oficial.





# BANDEIRA DO SUL - MG

## Diário Oficial Eletrônico

SEXTA-FEIRA, 25 DE FEVEREIRO DE 2022

ANO: IV

EDIÇÃO Nº 24 - 2 Páginas

[www.bandeiradosul.mg.gov.br](http://www.bandeiradosul.mg.gov.br)

**Art.2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e retroage seus efeitos á 01/02/2022 revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul/MG, 23 de fevereiro de 2022.

**EDERVAN LEANDRO DE FREITAS**

Prefeito Municipal

## LICITAÇÃO

### AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul/MG, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público que fará realizar a abertura do Procedimento Licitatório Edital nº 013/2022, Pregão Presencial nº 006/2022, tipo menor preço por item, exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, que tem por finalidade o Registro de preços para futuras e parceladas aquisições de Gás Glp de 13 kg e 45 kg, destinados a atender as solicitações dos diversos setores e departamentos da Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul/MG. Prazo máximo para protocolo de envelopes propostas e documentação: 15/03/2022, às 12h30min. Reunião Inaugural: 15/03/2022, às 13h. Informações na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul, Estado de Minas Gerais, Rua Dr. Afonso Dias de Araújo, nº 305, centro, CEP 37740-000, Telefone (35) 3742-1300 das 11:00 às 17:00 horas e pelo e-mail [licitacao@bandeiradosul.mg.gov.br](mailto:licitacao@bandeiradosul.mg.gov.br).

**ARIÉLA NOGUEIRA DIAS**

Pregoeira

**EDERVAN LEANDRO DE FREITAS**

Prefeito Municipal



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Digital

O Município de Bandeira do Sul dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do endereço eletrônico oficial [www.bandeiradosul.mg.gov.br](http://www.bandeiradosul.mg.gov.br) no link Diário Oficial.

